



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 014/2020-CJCI

Belém, 31 de janeiro de 2020.

Processo n.º SIGA DOC PA-MEM-2020/01899

A Sua Senhoria o (a) Senhor (a)
Oficial (a) da Serventia Extrajudicial de

Senhor (a) Oficial(a),

Cumprimentando-o(a), encaminho a Vossa Senhoria, para conhecimento e fins cabíveis, cópia do Processo SIGA-DOC-2020/01899, concernente ao Malote Digital CR 2002019131266, oriundo da Corregedoria Nacional de Justiça, referente ao Ofício Um/Liq-2019/018, encaminhado pela Um Investimentos – em liquidação extrajudicial, subscrito por Eduardo Félix Blanchini, informando que o Banco Central do Brasil decretou a liquidação extrajudicial da UM INVESTIMENTOS S/A CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS e nomeou liquidante, bem como indica o nome e a qualificação dos ex-administradores, cujo patrimônio foi atingido pela indisponibilidade prevista no art. 36 da Lei n.º 6024/1974.

Atenciosamente,


Desembargador **MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE**
Corregedor de Justiça das Comarcas do Interior, em exercício



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

MEMORANDO Nº PA-MEM-2020/01899

Belém, 20 de janeiro de 2020.

De: Serviço da Seção de Registro das Atividades Judiciais da CRMB
Para: Corregedoria das Comarcas do Interior
Assunto: Solicitação, comunicado

Exma. Senhora Corregedora,

Encaminho os presentes autos, conforme Decisão/Ofício nº 12/2020-DJ/CJRMB, para ciência.

Respeitosamente

PATRICIA DE ALMEIDA YOKOYAMA

CHEFE DO SERVIÇO DA SEÇÃO DE REGISTRO DAS ATIVIDADES JUDICIAIS DA CRMB, EM EXERCÍCIO



Assinado digitalmente por PATRICIA DE ALMEIDA YOKOYAMA.
Documento Nº: 2407775-5699 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>

Classif. documental 00.03.00.01



PAMEM202001899A



Número: **0000019-18.2020.2.00.0814**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do PA - Capital**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará - Capital**

Última distribuição : **08/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Tabelionatos, Registros, Cartórios**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA (REQUERENTE)			
Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
11271	14/01/2020 15:40	Decisão	Decisão
10095	08/01/2020 13:51	Petição Inicial	Petição Inicial
10097	08/01/2020 13:51	Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça-2002019131266	Documento de Comprovação



PROCESSO Nº 0000019-18.2020.2.00.0814
REQUERENTE:

DECISÃO/OFÍCIO Nº _____ /2020- SEC/CJRMB.

Trata-se de expediente oriundo do Conselho Nacional de Justiça, para que esta CJRMB comunique aos cartórios sob sua atribuição da liquidação extrajudicial e das indisponibilidades informadas.

Oficie-se, com cópias, as serventias extrajudiciais da CJRMB.

Encaminhe-se cópia do expediente à CJCI, para garantir a ciência, em caso de não remessa direta.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

Após, ARQUIVE-SE.

À Secretária para os devidos fins.

Belém, 14 de janeiro de 2020.

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém



Assinado eletronicamente por: MARIA DE NAZARE SAAVEDRA GUIMARAES - 14/01/2020 15:40:59
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2001141540588500000000011171>
Número do documento: 2001141540588500000000011171

Num. 11271 - Pág. 1



Assinado digitalmente por PATRICIA DE ALMEIDA YOKOYAMA.
Documento Nº: 2407775.14978678-5741 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM202001899A

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 2002019131266

Nome original: Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça.pdf

Data: 19/12/2019 17:03:05

Remetente:

Ailson Marreira Silva

Corregedoria Nacional de Justiça

Conselho Nacional de Justiça

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.



Assinado eletronicamente por: PATRICIA DE ALMEIDA YOKOYAMA - 08/01/2020 13:51:26
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2001081351267570000000009995>
Número do documento: 2001081351267570000000009995

Num. 10095 - Pág. 1



Assinado digitalmente por PATRICIA DE ALMEIDA YOKOYAMA.
Documento Nº: 2407775.14978678-5741 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM202001899A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 2002019131266

Nome original: Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça.pdf

Data: 19/12/2019 17:03:05

Remetente:

Ailson Marreira Silva
Corregedoria Nacional de Justiça
Conselho Nacional de Justiça

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.



Assinado eletronicamente por: PATRICIA DE ALMEIDA YOKOYAMA - 08/01/2020 13:51:27
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20010813512704500000000009997>
Número do documento: 20010813512704500000000009997

Num. 10097 - Pág. 1



Assinado digitalmente por PATRICIA DE ALMEIDA YOKOYAMA.
Documento Nº: 2407775.14978678-5741 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM202001899A



www.uminvestimentos.com.br

Um/Liq-2019/018
2019.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de

À
Sua Excelência o Senhor Ministro José Antonio Dias Toffoli
Presidente do Conselho Nacional de Justiça – CNJ
SEPN 514, Lote 9, Bloco D, Sala 403, Asa Norte
70760-544 – Brasília (DF)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
27/09/2019 14:11 6578



Senhor Presidente,

Em cumprimento às disposições do art. 38 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, informamos a V.Exa., para os devidos fins, que o Banco Central do Brasil, por ATO DO PRESIDENTE Nº 1.343, de 20.09.2019 (cópia anexa), decretou a liquidação extrajudicial da **UM INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, nomeando Liquidante o signatário desta.

2. Indicamos abaixo o nome e qualificação dos ex-administradores, cujo patrimônio foi atingido pela indisponibilidade prevista no art. 36 do citado diploma legal, conforme Comunicado Nº 34.256, de 20.09.2019, do Banco Central do Brasil (cópia anexa):

- FERNANDO OPITZ (CPF nº 843.249.96849), brasileiro, casado com separação de bens, administrador de empresa, portador da carteira de identidade nº 6996896, SSP/SP, residente e domiciliado no Rio de Janeiro (RJ);
- FDJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ 31.436.363/0001-06), com sede no Rio de Janeiro/RJ;
- INVESTPLUS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ 31.538.002/0001-62), com sede no Rio de Janeiro/RJ;
- UMUARAMA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. (CNPJ 09.087.426/0001-07), com sede no Rio de Janeiro/RJ;
- ALDO JOSE MONIZ DE SOUZA FILHO (CPF nº 054.234.407-69), brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade nº 113389621, IFP/RJ, residente e domiciliado em Niterói (RJ);

Um Investimentos S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários – Em Liquidação Extrajudicial
Praça XV de Novembro, 20, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20010-010, Tel. (21) 2323-2424

Ofício um/liq-2019/018, LM Investimentos (0747088) SEI 11372/2019 / pg. 1

1



Assinado eletronicamente por: PATRICIA DE ALMEIDA YOKOYAMA - 08/01/2020 13:51:27
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20010813512704500000000009997>
Número do documento: 20010813512704500000000009997

Num. 10097 - Pág. 2



Assinado digitalmente por PATRICIA DE ALMEIDA YOKOYAMA.
Documento Nº: 2407775.14978678-5741 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAMEM202001899A

- DEIVID SOARES RIBEIRO (CPF nº 085.049.677-27), brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, administrador, portador da carteira de motorista nº 01316053310, Detran/RJ, residente e domiciliado no Rio de Janeiro (RJ);
- FLAVIO ALMEIDA DOS SANTOS (CPF nº 899.874.467-87), brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da carteira de identidade nº 075225169, IFP/RJ, residente e domiciliado em Vitória (ES);
- PATRICK RIBEIRO SALVADORI (CPF nº 091.900.57724), brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, profissional de informática, portador da carteira de motorista nº 00937146347, Detran/RJ, residente e domiciliado no Rio de Janeiro (RJ);
- PAULO CABRAL BASTOS (CPF nº 109.102.027-29), brasileiro, solteiro, administrador de empresa, portador da carteira de identidade nº 202699534, Detran, residente e domiciliado no Rio de Janeiro (RJ);
- RODRIGO BUENO NORBERTO (CPF nº 959.134.837-15), brasileiro, casado com separação de bens, analista de mercado, portador da carteira de motorista nº 00209333094, DIC, residente e domiciliado no Rio de Janeiro (RJ).

Atenciosamente,

**Um Investimentos S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários
- Em Liquidação Extrajudicial**



Eduardo Felix Bianchini
Liquidante

Um Investimentos S.A, Corretora de Títulos e Valores Mobiliários – Em Liquidação Extrajudicial
Praça XV de Novembro, 20, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20010-010, Tel. (21) 2323-2424

Ofício um/liq-2019/018, LM Investimentos (0747088) SEI 11372/2019 / pg. 2

2



Assinado eletronicamente por: PATRICIA DE ALMEIDA YOKOYAMA - 08/01/2020 13:51:27
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20010813512704500000000009997>
Número do documento: 20010813512704500000000009997

Num. 10097 - Pág. 3



Assinado digitalmente por PATRICIA DE ALMEIDA YOKOYAMA.
Documento Nº: 2407775.14978678-5741 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAMEM202001899A

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 167, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Certifica como Operador Econômico Autorizado a empresa que especifica.

O CHEFE DA EQUIPE DE GESTÃO DE OPERADORES ECONÔMICOS AUTORIZADOS DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR - DELEX, instituída por meio da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 da Instrução Normativa RFB nº 1.598, de 9 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta no Requerimento Nº 556 do Sistema OEA, módulo do Portal Único do Siscomex, resolve:

DANILO PIZOL INVERNIZZI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 168, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Certifica como Operador Econômico Autorizado a pessoa jurídica que especifica.

O CHEFE DA EQUIPE DE GESTÃO DE OPERADORES ECONÔMICOS AUTORIZADOS DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR - DELEX, instituída por meio da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 da Instrução Normativa RFB nº 1.598, de 9 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta no Requerimento Nº 476 do Sistema OEA, módulo do Portal Único do Siscomex, resolve:

DANILO PIZOL INVERNIZZI

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA EQUIPE DE GESTÃO DE OPERADORES ECONÔMICOS AUTORIZADOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 46, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Certifica como Operador Econômico Autorizado a pessoa jurídica que especifica.

O CHEFE DA EQUIPE DE GESTÃO DE OPERADORES ECONÔMICOS AUTORIZADOS DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA, instituída por meio da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, que aprovou o Regimento Interno da RFB, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 da Instrução Normativa RFB nº 1.598, de 9 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Requerimento nº 3061, do Portal OEA, resolve:

RINALD BOASSI

SUBSECRETARIA-GERAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

ATO DECLARATÓRIO INTERPRETATIVO Nº 2, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a contribuição adicional para o custeio da aposentadoria especial de que trata o art. 292 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

O SUBSECRETÁRIO-GERAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I da Portaria RFB nº 1.098, de 8 de agosto de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 292 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, declara:

Art. 1º Ainda que haja adoção de medidas de proteção coletiva ou individual que neutralizam ou reduzem o grau de exposição do trabalhador a níveis legais de tolerância, a contribuição social adicional para o custeio da aposentadoria especial de que trata o art. 292 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, é devida pela empresa, ou a ela equiparado, em relação à remuneração paga, devida ou creditada ao segurado empregado, trabalhador avulso ou cooperado de cooperativa de produção, sujeito a condições especiais, nos casos em que não puder ser afastada a concessão da aposentadoria especial, conforme dispõe o § 2º do art. 293 da referida Instrução Normativa.

Art. 2º Ficam modificadas as conclusões em contrário constantes em Soluções de Consulta ou em Soluções de Divergência, emitidas antes da publicação deste ato, independentemente de comunicação aos consulentes.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial da União.

JOSÉ DE ASSIS FERRAZ NETO

ATO DECLARATÓRIO INTERPRETATIVO Nº 3, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) de que tratam os arts. 7º a 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

O SUBSECRETÁRIO-GERAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I da Portaria RFB nº 1.098, de 8 de agosto de 2013, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 7º-A da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, nos Anexos I e IV da Instrução Normativa RFB nº 1.436, de 30 de dezembro de 2013, e no item 7 das Notas Explicativas do Capítulo 18, seção IV, do Anexo II - Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio (NBS), aprovada pela Portaria Conjunta RFB/SCS nº 1.429, de 12 de setembro de 2018, declara:

Art. 1º Para fins do disposto nos arts. 7º e 7º-A da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, entende-se por call center a atividade de cobrança, o atendimento e o suporte técnico ao consumidor, por meio de telefone.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 0515201909290047

47

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ofício um/liq-2019/018, LM Investimentos (0747088) SEI 11372/2019 / pg. 3



Assinado eletronicamente por: PATRICIA DE ALMEIDA YOKOYAMA - 08/01/2020 13:51:27 http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2001081351270450000000000997 Número do documento: 2001081351270450000000000997



Assinado digitalmente por PATRICIA DE ALMEIDA YOKOYAMA. Documento Nº: 2407775.14978678-5741 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se também aos fatos geradores ocorridos antes da publicação da Portaria Conjunta RFB/SCS nº 1.429, de 12 de setembro de 2018.

Art. 2º Ficam modificadas as conclusões em contrário constantes em Soluções de Consulta ou em Soluções de Divergência, emitidas antes da publicação deste ato, independentemente de comunicação aos consulentes.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial da União.

JOSÉ DE ASSIS FERRAZ NETO

RETIFICAÇÃO

No ATO DECLARATORIO INTERPRETATIVO Nº 1, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019, publicado no DOU nº 183, seção 1, página 34: Onde se lê "ATO DECLARATORIO Nº 1, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019" Leia-se: "ATO DECLARATORIO INTERPRETATIVO Nº 1, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019"

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 48, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Torna sem efeito, para a empresa INGRAFICA EDITORIAL LTDA, CNPJ nº 06.756.668/0001-40, o Ato Declaratório Executivo Cofis nº 66, de 01 de outubro de 2018.

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, no exercício de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 20 de julho de 2018, e considerando ainda a decisão exarada nos autos do Mandado de Segurança nº 5039522-47.2018.4.02.5101/RJ, emitida pelo Juízo da 5ª Vara Federal do Rio de Janeiro, declara:

Art. 1º Art. 1º TORNA SEM EFEITO o Ato Declaratório Executivo Cofis nº 66, de 01 de outubro de 2018, exclusivamente para os Registros Especiais de Papel Imune nºs GP-07108/00259 (gráfica) e UP-07108/00258 (usuário), da empresa INGRAFICA EDITORIAL LTDA, CNPJ nº 06.756.668/0001-40.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORDÃO NÓBRIGA DA SILVA JUNIOR

BANCO CENTRAL DO BRASIL

ATO Nº 1.343, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Decreta a liquidação extrajudicial da Um Investimentos S/A Corretora de Títulos e Valores Mobiliários.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso XV, alínea "a", do Regimento Interno, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, com fundamento nos arts. 15, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", e § 2º, 16 e 52, da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974.

Considerando a grave situação patrimonial, as graves violações às normas legais que disciplinam a atividade da instituição, bem como a existência de prejuízos que sujeitam a risco anormal os seus credores, conforme consta no PE 154268, resolve:

Art. 1º Fica decretada a liquidação extrajudicial da Um Investimentos S/A Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, CNPJ 33.968.066/0001-29, com sede na cidade do Rio de Janeiro (RJ).

Art. 2º Fica nomeado liquidante, com amplos poderes de administração e liquidação, Eduardo Felix Bianchini, carteira de identidade 5436983-6 - SSP/SP e CPF 096.514.621-91.

Art. 3º Fica indicado, como termo legal da liquidação extrajudicial, o dia 22 de julho de 2019.

ROBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS NETO

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 409, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Consulta Pública. Proposta de ajustes à Portaria Inmetro nº 49, de 23 de fevereiro de 2010 - Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ) 37 para Inspeção de Segurança Veicular de Veículos Rodoviários Automotores com Sistemas de Gás Natural Veicular.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - Inmetro, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do art. 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e no inciso I do art. 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica disponível, no sítio www.inmetro.gov.br, a proposta de texto de ajustes ao Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ) 37 para Inspeção de Segurança Veicular de Veículos Rodoviários Automotores com Sistemas de Gás Natural Veicular.

Art. 2º Fica aberto, a partir da data da publicação desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas sugestões e críticas relativas aos textos propostos.

Art. 3º As críticas e sugestões deverão ser encaminhadas no formato da planilha modelo, contida na página http://www.inmetro.gov.br/legislacao/, preferencialmente em meio eletrônico, e para os seguintes endereços:

- Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

Diretoria de Avaliação da Conformidade - Dconf

Rua Santa Alexandrina, nº 416 - 4º andar - Rio Comprido

CEP 20261-232 - Rio de Janeiro/RJ, ou

E-mail: dconf.consultapublica@inmetro.gov.br

§ 1º As críticas e sugestões que não forem encaminhadas de acordo com o modelo citado no caput não serão consideradas como válidas para efeito da consulta pública e serão devolvidas ao demandante.

§ 2º O demandante que tiver dificuldade em obter a planilha no endereço eletrônico mencionado, poderá solicitá-la no endereço físico ou no e-mail elencados no caput.

Art. 4º Findo o prazo fixado no art. 2º desta Portaria, o Inmetro se articulará com as entidades que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

Art. 5º Esta Portaria de Consulta Pública entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELA FLÓRES FURTADO

PORTARIA Nº 420, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e no inciso I do artigo 18, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, com a redação alterada pelos Decretos nºs 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, e 8.671, de 16 de fevereiro de 2016, e



PAMEM2020011899A

20/09/2019

<https://bccorreio.bcb.gov.br/bccorreio/Consultas/Normativos/ConteudoNormativo.aspx?tipoConsulta=C>



BC Correio

DERAD.DAVID
20/09/2019 09:40

Tipo: Comunicado
De: DERAD
Para: GERAL
Assunto: COMUNICADO Nº 34.256

Número: 119079887
Enviado por: DERAD.REYNALDO

Enviado em: 20/09/2019 08:24:21

COMUNICADO Nº 34.256, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Comunica a decretação da liquidação extrajudicial da UM INVESTIMENTOS S/A CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, a nomeação do liquidante extrajudicial e a indisponibilidade dos bens dos controladores e dos ex-administradores daquela instituição.

O Departamento de Resolução e de Ação Sancionadora (Derad) comunica às instituições financeiras, às demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, às bolsas de valores e às entidades autorizadas a exercer a atividade de registro de ativos financeiros e de valores mobiliários que, por meio do Ato do Presidente nº 1.343, desta data, com fundamento nos arts. 15, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", e § 2º, 16 e 52, da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, foi decretada a liquidação extrajudicial da UM INVESTIMENTOS S/A CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, CNPJ 33.968.066/0001-29, com sede no Rio de Janeiro/RJ, e nomeado o Sr. Eduardo Felix Bianchini, CPF 096.514.621-91, para exercer a função de liquidante extrajudicial.

2. Em decorrência da decretação da liquidação extrajudicial, nos termos do art. 36 da Lei nº 6.024, de 1974, e do art. 2º da Lei nº 9.447, de 14 de março de 1997, ficam indisponíveis os bens dos controladores e ex-administradores a seguir identificados:

Controladores diretos:

FERNANDO OPITZ (CPF nº 843.249.96849), brasileiro, casado com separação de bens, administrador de empresa, portador da carteira de identidade nº 6996896, SSP/SP, residente e domiciliado no Rio de Janeiro (RJ).

FDJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ 31.436.363/0001-06), com sede no Rio de Janeiro/RJ;

INVESTPLUS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ 31.538.002/0001-62), com sede no Rio de Janeiro/RJ;

UMUARAMA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. (CNPJ 09.087.426/0001-07), com sede no Rio de Janeiro/RJ;

Controlador indireto:

FERNANDO OPITZ, já qualificado.

Exadministradores:

bccorreio.bcb.gov.br/bccorreio/Consultas/Normativos/ConteudoNormativo.aspx?tipoConsulta=C
Ofício um/liq-2019/018, LM Investimentos (0747088)

SEI 11372/2019 / pg. 4



Assinado eletronicamente por: PATRICIA DE ALMEIDA YOKOYAMA - 08/01/2020 13:51:27
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2001081351270450000000009997>
Número do documento: 2001081351270450000000009997

Num. 10097 - Pág. 5



Assinado digitalmente por PATRICIA DE ALMEIDA YOKOYAMA.
Documento Nº: 2407775.14978678-5741 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAMEM202001899A

20/09/2019

<https://bccorreio.bcb.gov.br/bccorreio/Consultas/Normativos/ConteudoNormativo.aspx?tipoConsulta=C>

ALDO JOSE MONIZ DE SOUZA FILHO (CPF nº 054.234.407-69), brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade nº 113389621, IFP/RJ, residente e domiciliado em Niterói (RJ);

DEIVID SOARES RIBEIRO (CPF nº 085.049.677-27), brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, administrador, portador da carteira de motorista nº 01316053310, Detran/RJ, residente e domiciliado no Rio de Janeiro (RJ);

FLAVIO ALMEIDA DOS SANTOS (CPF nº 899.874.467-87), brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da carteira de identidade nº 075225169, IFP/RJ, residente e domiciliado em Vitória (ES);

PATRICK RIBEIRO SALVADORI (CPF nº 091.900.57724), brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, profissional de informática, portador da carteira de motorista nº 00937146347, Detran/RJ, residente e domiciliado no Rio de Janeiro (RJ);

PAULO CABRAL BASTOS (CPF nº 109.102.027-29), brasileiro, solteiro, administrador de empresa, portador da carteira de identidade nº 202699534, Detran, residente e domiciliado no Rio de Janeiro (RJ);

RODRIGO BUENO NORBERTO (CPF nº 959.134.837-15), brasileiro, casado com separação de bens, analista de mercado, portador da carteira de motorista nº 00209333094, DIC, residente e domiciliado no Rio de Janeiro (RJ).

3. Eventuais informações a respeito da existência de bens ou valores inscritos ou registrados nessas instituições em nome da instituição liquidanda devem ser transmitidas diretamente ao liquidante extrajudicial, que exerce sua função na Praça XV de Novembro, nº 20, 12º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ, CEP 20010-010.

Climério Leite Pereira

Chefe do Departamento de Resolução e de Ação Sancionadora

bccorreio.bcb.gov.br/bccorreio/Consultas/Normativos/ConteudoNormativo.aspx?tipoConsulta=C

Ofício Unimiq 2019/070, LMI Investimentos (0747009) - SEI 11372/2019 / pg. 5

2/2



Assinado eletronicamente por: PATRICIA DE ALMEIDA YOKOYAMA - 08/01/2020 13:51:27
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20010813512704500000000009997>
Número do documento: 20010813512704500000000009997

Num. 10097 - Pág. 6



Assinado digitalmente por PATRICIA DE ALMEIDA YOKOYAMA.
Documento Nº: 2407775.14978678-5741 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAMEM202001899A

Um Investimentos S.A corretora de títulos e
valores mobiliários - em liquidação extrajudicial
Praça XV de novembro, 20 - 12º andar
Centro - Rio de Janeiro
Cep: 20010-010





Ofício um/liq-2019/018, LM Investimentos (0747088) SEI 11372/2019 / pg. 7



Assinado eletronicamente por: PATRICIA DE ALMEIDA YOKOYAMA - 08/01/2020 13:51:27
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2001081351270450000000009997>
Número do documento: 2001081351270450000000009997

Num. 10097 - Pág. 8



Assinado digitalmente por PATRICIA DE ALMEIDA YOKOYAMA.
Documento Nº: 2407775.14978678-5741 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM202001899A



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

DESPACHO

Trata-se do Ofício Um/Liq-2019/018 (0747088), encaminhado pela Um Investimentos - em liquidação extrajudicial, subscrito por Eduardo Felix Blanchini, informando que o Banco Central do Brasil decretou a liquidação extrajudicial da UM INVESTIMENTOS S/A CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS e nomeou liquidante, bem como indica o nome e qualificação dos ex-administradores, cujo patrimônio foi atingido pela indisponibilidade prevista no art. 36 da Lei nº 6.024/1974.

Encaminhe os documentos constantes dos autos para todas as Corregedorias Gerais de Justiça do país, a fim de que comuniquem os cartórios sob sua jurisdição da liquidação extrajudicial informada.

Jorsenildo Dourado do Nascimento

Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JORSENILDO DOURADO DO NASCIMENTO, JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA**, em 17/12/2019, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0752395** e o código CRC **9CC2195B**.

11372/2019

0752395v6

Despacho CN 0752395 SEI 11372/2019 / pg. 8



Assinado eletronicamente por: PATRICIA DE ALMEIDA YOKOYAMA - 08/01/2020 13:51:27
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2001081351270450000000009997>
Número do documento: 2001081351270450000000009997

Num. 10097 - Pág. 9



Assinado digitalmente por PATRICIA DE ALMEIDA YOKOYAMA.
Documento Nº: 2407775.14978678-5741 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAMEM202001899A

PROCESSO Nº 0000019-18.2020.2.00.0814
REQUERENTE:

DECISÃO/OFÍCIO Nº 12 /2020- PS/CJRMB.

Trata-se de expediente oriundo do Conselho Nacional de Justiça, para que esta CJRMB comunique aos cartórios sob sua atribuição da liquidação extrajudicial e das indisponibilidades informadas.

Oficie-se, com cópias, as serventias extrajudiciais da CJRMB.

Encaminhe-se cópia do expediente à CJCI, para garantir a ciência, em caso de não remessa direta.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

Após, ARQUIVE-SE.

À Secretária para os devidos fins.

Belém, 14 de janeiro de 2020.

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém



Assinado eletronicamente por: MARIA DE NAZARE SAAVEDRA GUIMARAES - 14/01/2020 15:40:59
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2001141540588500000000011171>
Número do documento: 2001141540588500000000011171

Num. 11271 - Pág. 1



Assinado digitalmente por PATRICIA DE ALMEIDA YOKOYAMA.
Documento Nº: 2407775.14977710-6717 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM202001899A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 014/2020-CJCI

Belém, 31 de janeiro de 2020.

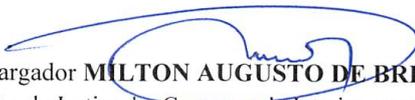
Processo n.º SIGA DOC PA-MEM-2020/01899

A Sua Senhoria o (a) Senhor (a)
Oficial (a) da Serventia Extrajudicial de

Senhor (a) Oficial(a),

Cumprimentando-o(a), encaminho a Vossa Senhoria, para conhecimento e fins cabíveis, cópia do Processo SIGA-DOC-2020/01899, concernente ao Malote Digital CR 2002019131266, oriundo da Corregedoria Nacional de Justiça, referente ao Ofício Um/Liq-2019/018, encaminhado pela Um Investimentos – em liquidação extrajudicial, subscrito por Eduardo Félix Blanchini, informando que o Banco Central do Brasil decretou a liquidação extrajudicial da UM INVESTIMENTOS S/A CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS e nomeou liquidante, bem como indica o nome e a qualificação dos ex-administradores, cujo patrimônio foi atingido pela indisponibilidade prevista no art. 36 da Lei n.º 6024/1974.

Atenciosamente,


Desembargador **MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE**
Corregedor de Justiça das Comarcas do Interior, em exercício

